

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município.

CONSIDERANDO as comemorações municipais da semana da Padroeira Santa Teresa D'Ávila';

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado expediente nos **ÓRGÃOS MUNICIPAIS ATÉ ÀS 12:00HS DO DIA 06 DE OUTUBRO** do corrente ano, e **PONTO FACULTATIVO** no dia **07 DE OUTUBRO** de 2022, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao Município.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:30886643

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE Nº 001/SAS/2021 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital 001/SAS/2021, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação do Programa Criança Feliz, e a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA os candidatos habilitados no referido Processo Seletivo Simplificado, Relacionados no Anexo I deste edital, com vistas a nomeação para a contratação por tempo determinado, observado as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

o candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá aparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 10 de outubro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item I.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 11 de outubro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, nº272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de

Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 05 de outubro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/SAS/2021

CARGOS	NOMES
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	FRANCISCA EDNA CARDOSO LIMA VIEIRA
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	BRUNA FONTES FERNANDES DA SILVA

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I-DOCUMENTAÇÃO:

- I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
- II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
- V - Certidão de casamento ou nascimento;
- VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
- VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possui);
- VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
- IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
- X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
- XI - Declaração de bens;
- XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
- XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B93D9CEA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº TP-005/2022-SEDUC.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022-SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EDITE MAIA MACHADO, NO BAIRRO DO TIBOLO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA

FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 10:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:48CA69D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-008/2022 - SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-008/2022 - SESA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CERTAME ACIMA CITADO FOI REVOGADO POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 9 9974-0069 E EMAIL: licitação@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7C332A60

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 666.2022

Lei Municipal Nº 666/2022 Aratuba, 05 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Instituição da Gratificação por Desempenho - Previne Brasil para Profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aratuba e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Gratificação por Desempenho – Previne Brasil para Profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aratuba que atingiram todas as metas definidas no referido programa quadrimestralmente.

Art. 2º - O valor pago individualmente anual para cada profissional das ESF - Equipe de Saúde da Família será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 1º - O valor anual disponibilizado será dividido por cada quadrimestre (no total anual de 03 [três]).

Parágrafo 2º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro).

Art. 3º - O incentivo financeiro por desempenho será transferido para os profissionais agraciados até o mês subsequente da apuração dos resultados quadrimestral do programa Previne Brasil, a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - A Gratificação por Desempenho – Previne Brasil no município de Aratuba possui os seguintes objetivos:

- Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Parágrafo Único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 5º - O servidor perderá o direito a Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL nos seguintes casos:

- Exoneração/Rescisão;
- Quando licenciado;
- Em licença maternidade;
- Quando afastado para tratamento de saúde;
- No gozo de férias;
- Faltas injustificadas.



Parágrafo Único - Para fins de cálculos referente aos casos do artigo 5º, proceder-se-á a proporcionalidade em que o servidor estava em exercício dentro do quadrimestre avaliado.

Art. 6º - Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizado pelo Ministério e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, em nenhuma hipótese, incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo Único - O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 8º - Os profissionais lotados nas Equipes da Saúde da Família - ESF devem estar, obrigatoriamente, lotados no CNES das Equipes da Saúde da Família - ESF avaliada, para terem direito a receber Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022.